



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2018

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº 053/18

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, vem por meio desta, autorizar a contratação da empresa **NAVE DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.083/0001-43, denominada **CONTRATADA**, conforme proposta contida no Processo Administrativo nº 876/18, com a seguinte descrição:

Retirada, confecção e adesivagem de nova arte(adesivo) no veículo Iveco Daily M. Trailer, Tipo Motor Home.

EMPRESA CONTRATADA

NAVE DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ Nº 08.078.083/0001-43

DOS VALORES

Valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

FORMA DE EXECUÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

A CONTRATADA deverá retirar o atual adesivo danificado do lado direito do veículo do COREN-RS, confeccionar e adesivar toda a lateral do veículo Iveco Daily, trailer Tipo Moto home.

O serviço será realizado a partir do recebimento da presente OS, no local onde se encontra o veículo, Av. Dos Cubanos, 55 – Partenon, Porto Alegre –RS (Estabelecimento comercial/mecânica) .

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta OS.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Iniciar o serviço quando autorizada pelo CONTRATANTE através da presente Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
2. Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;
3. Utilizar, na execução dos serviços, de pessoal especializado;
4. Não transferir a terceiros por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;
5. São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato.
6. Realizar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta OS.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Designar fiscal da execução desta Ordem de Serviço que atestará os serviços prestados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
3. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1353) sendo que, após, o Fiscal remeterá ao Departamento Financeiro do COREN-RS que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizará o pagamento através de depósito.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. A CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 876/2018, **sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta**, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Ádina Ramos Collares – Assistente Administrativo.

Porto Alegre, 23 de julho de 2018.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente